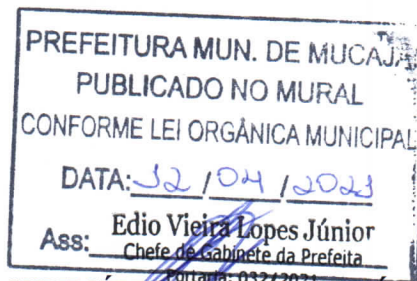




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI – RR
GABINETE DA PREFEITA
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"



DECRETO MUNICIPAL Nº 014 DE 12 DE ABRIL DE 2021.



Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa e da Outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MUCAJÁI, Estado de Roraima, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mucajaí-RR;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a Instituição do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa – CGM, que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento das Microempresa – ME, Empresa de pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individual – MEI do município:

§ 1º - O CGM será publicado por ato do Executivo Municipal e definirá as ações a serem implementadas no Município.

§ 2º - A Implementação do CGM deverá observar a cooperação entre órgãos e setores Municipais entre estes com as entidades representativas locais ou regionais da sociedade civil organizadas.

Art. 2º - Fica criado o Comitê Gestor Municipal com as seguintes atribuições:

- I – Assessorar a gestão pública nas ações de melhoria do ambiente para os pequenos negócios;
- II – Reunir-se periodicamente para planejar, monitorar e avaliar as ações e o cronograma de implantação do Programa Cidade Empreendedores;
- III – Articular e pactuar a implementação das ações juntos aos parceiros locais;
- IV - Prestar contas á sociedade, dos resultados alcançados, pelo menos uma vez ao ano.

§ 1º - O Comitê Gestor Municipal terá composição entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituídos por:

I – Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros”



- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal de Agricultura

II – Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a) Sindicato dos Produtores Rurais de Mucajaí;
- b) Cooperativa Agropecuária da Vila Nova.

§ 2º - O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos neste instrumento.

§ 3º - Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º - Para dar apoio ao Comitê Gestor Municipal termos o Agente de Desenvolvimento Municipal com o papel de articular as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitários, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas no Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e na legislação de seu município;

Art. 5º - A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço pública relevante, não remunerada.

Art. 6º - O chefe do poder Executivo Municipal poderá indicar a Secretaria Executiva do Comitê Municipal e fornecerá o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 12 de abril de 2021.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal de Mucajaí